

PARECER Nº: 60/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 458/2020

INTERESSADO: Vereador Willians Bezerra

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 11/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 11/2020, que institui o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes", no âmbito do município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 11, de 2020.

Sala das Comissões, em 07 de Maio de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 60/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 11, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

